



Atenção PTES

## **PRAD divulga normas para enquadramento**

A Lei Complementar Estadual n. 321 de 30 de junho de 2008, criou o novo PCCS dos Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES. É importante ressaltar que a mudança não é automática. Para que esta ocorra deverá acontecer à migração para a nova Carreira, que se dará por meio do instituto de Enquadramento. Procedimento este já iniciado pela Coordenadoria de Recursos Humanos. E, dentre os documentos necessários à realização do enquadramento constam o Termo de opção pela LC 321/2008 e de Regime de Trabalho. Todos os PTES deverão declarar e assinar o termo, bem como reconhecer firma em Cartório e o original ser arquivado em sua pasta funcional.

Buscando alcançar a celeridade no processo de Enquadramento, a Pró-Reitoria de Administração – PRAD, elaborou o modelo do documento supramencionado – conforme anexo – para que os PTES fizessem o preenchimento e encaminhassem a Coordenação do Campus – ao qual esteja vinculado – que remeterá à Pró-Reitoria de Administração PRAD na data de 14/07/2008. O prazo curto é devida a urgência para cumprir com todos os demais requisitos para a finalização do Enquadramento, no menor espaço de tempo possível e fazermos o lançamento em folha de pagamento dos docentes no novo PCCS.

É preciso informar ainda que, a opção pelo regime de trabalho deverá atender às exigências da Lei Complementar n. 321/2008, sendo assim, conforme disciplinado pelo art. 58 Quando do enquadramento é facultado ao PTES que estiver em regime de 30 (trinta) horas optar pela alteração para o regime de 40 (quarenta). Os PTES em regime de 30 (trinta) horas poderão permanecer no mesmo regime.

Ademais, a PRAD se coloca a disposição para maiores esclarecimentos.

Em anexo, o ofício e o termo de opção de regime de trabalho a ser preenchido.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

